

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

Tipo de Licitação: Menor Preço - Por item

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes destinados para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no seguinte endereço: Avenida Castro Alves, 130 – Pérola – PR.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Requisitos habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME, EPP e MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, **até as 11h00min** do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
- 2.2 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às **13h30min** do dia **09/03/2023**.
- 2.3 LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- 3.3** Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo II do Edital*.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo II ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*.

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo III.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V - ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e a declaração prevista no item 4.3, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que

este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios.

b) Apresentar obrigatoriamente junto à proposta de preços os respectivos boletins técnicos dos óleos lubrificantes, sob pena de desclassificação.

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para entrega das mercadorias de acordo com o anexo I.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo Anexo VII.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes a habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

b) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação.

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço - Por item**.

8.5 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME, EPP e MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- 8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta

da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de PÉROLA.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de

recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Entregar os produtos em(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Departamento de Compras e Licitações, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria/bem ou serviço realizado. e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

14.2.1 – A entrega será feita no Pátio desta Prefeitura, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitações, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitações não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 13.4.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

19.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

19.8 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9- As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital completo da presente licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Gestão, sito na Avenida Pérola Byington, 1800, ou pelo telefone/fax (44) 32636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Gestão, Divisão de Licitação, sito na Avenida Pérola Byington, 1800, CEP 87540-000, Pérola - PR.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.11.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA GERAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 20.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

PÉROLA/Pr, 17 de fevereiro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes destinados para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	18	CX	6530	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SN e ACEA C2/C3 motores à diesel 100% sintético caixa com 24 litros	1.695,20	30.513,60
1	2	4	CX	27628	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SN motores flex 100% sintético caixa com 24 litros	1.495,20	5.980,80
1	3	14	CX	2355	Óleo lubrificante SAE 5W40 API SN A3/B4-12 Veículos motores Flex 100% sintético caixa com 24 litros	1.738,40	24.337,60
1	4	2	CX	22246	Óleo lubrificante SAE 10W30 API SL semi sintético 4 tempos caixa com 24 litros	1.626,40	3.252,80
1	5	20	Bld	6533	Óleo lubrificante SAE 10W40 API CI-4 ACEA E9 e E6 100% sintético diesel balde com 20 litros	950,00	19.000,00
1	6	1	CX	27629	Óleo lubrificante 10W30 semi sintético 4 tempos. Caixa contendo 24 litros. Yamaha XTZ 150cc AVP-8420.	1.486,33	1.486,33
1	7	90	Bld	6527	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 ACEA E7 veículos diesel semi sintético balde com 20 litros	714,00	64.260,00
1	8	1	CX	6526	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL veículos Flex semi sintético caixa com 24 litros	1.248,33	1.248,33
1	9	5	Bld	22247	Óleo lubrificante motor diesel SAE 40W API-CI-4 baldes com 20 litros	723,67	3.618,35
1	10	25	Bld	22248	Óleo lubrificante para hidráulico SAE 10W balde com 20 litros	946,00	23.650,00
1	11	25	Bld	6538	Óleo de transmissão 30w, balde com 20 litros.	965,33	24.133,25
1	12	10	Bld	22249	Óleo lubrificante hidráulico 46W balde com 20 litros	661,33	6.613,30
1	13	10	Bld	22250	Óleo hidráulico SUPER EX 46HN ² ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC	996,00	9.960,00
1	14	10	Bld	22251	óleo lubrificante do motor Plus-50 TM II ² ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC	1.150,00	11.500,00
1	15	20	Bld	22252	Óleo lubrificante para transmissão SAE 50W TO-4/TO-4M balde com 20 litros	1.064,00	21.280,00
1	16	13	Bld	6522	Óleo lubrificante para caixa de direção hidráulica, ATF Dexron 2. Balde com 20 litros.	958,67	12.462,71
1	17	16	Bld	6519	Óleo lubrificante para câmbios, GL-4 80w, balde com 20 litros.	749,67	11.994,72
1	18	14	Bld	2330	Óleo lubrificante para Diferencial API GL-4 80W90 API GL-4, balde com 20 litros	909,67	12.735,38
1	19	22	Bld	6521	Óleo lubrificante para diferencial SAE 90W API GL-5 para Caminhões e Maquinas Pesadas	784,67	17.262,74

1	20	32	Bld	6520	Óleo de diferencial SAE 85w140. Balde contendo 20 litros	969,67	31.029,44
1	21	72	FRS	6523	Fluído para freio dot 4 Frasco contendo 500 ml	54,93	3.954,96
1	22	24	FRS	12042	Aditivo redutor de atrito eixo diferencial S-7098 frasco 200 ml. Pá carregadeira W130 nº 1 e 2	441,67	10.600,08
1	23	4	Tam	12043	Graxa sabão de cálcio NL-GL-2, tambor com 170 kg	4.848,33	19.393,32
1	24	10	UN	6490	Filtro de óleo do motor Kombi Flex 1.4 AQX-2147/ARD-7952/AUH-7842 ref: WO-340 ou conversão.	41,50	415,00
1	25	13	UN	6496	Filtro do óleo do motor Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCref: WOE-130 ou conversão.	94,07	1.222,91
1	26	36	UN	22253	Filtro de óleo do motor Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref: WO-346 ou conversão	70,20	2.527,20
1	27	12	UN	12029	Filtro de óleo do motor Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 ref: WOE-506 ou conversão	102,13	1.225,56
1	28	10	UN	22264	Filtro de óleo do motor Micro Ônibus VW-8120 ARO-8596/ARO-6680 Ref: WO-480 ou conversão.	85,77	857,70
1	29	10	UN	22265	Filtro de óleo do motor Ônibus Volksbuss 15-190 AXC-7295/AXC-7320 Ref: WOE-782 ou conversão.	190,57	1.905,70
1	30	5	UN	22266	Filtro de óleo do motor Ônibus MB 1419 BBJ-5983 ref: PEL-2003 ou conversão.	64,17	320,85
1	31	22	UN	22267	Filtro de óleo do motor Micro Ônibus Iveco City Class. 3.0 70C 16 e 70C 17 ARL-8245/AXO-6610/Fiat Ducato Mult Jet 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 Ref: WO-331 ou conversão.	149,00	3.278,00
1	32	10	UN	22268	Filtro de óleo do motor VW Mascarello Roma ATC-3B52/ATC-3B54 ref: PSL-909 ou conversão.	307,93	3.079,30
1	33	5	UN	22269	Filtro de óleo do motor VW Induscar AMU-3E87 ref: PSL-339 ou conversão	129,67	648,35
1	34	7	UN	22270	Filtro de óleo do motor Ford KA BCL-4857/BDP-5B21 REF: WO-156 ou conversão	47,83	334,81
1	35	6	UN	22271	Filtro de óleo do motor Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref: WO-130 ou conversão	47,80	286,80
1	36	16	UN	22272	Filtro de óleo do motor Ford Cargo 2431/Cargo 1419 ref.: LF-16015 ou conversão	364,87	5.837,92
1	37	8	UN	6507	Filtro de óleo do motor Trator John Deere 4x4 6415, ano 2009 ref.: RE-59754	269,07	2.152,56
1	38	8	UN	12030	Filtro de óleo do motor Bob Cat S-130 ref.: 675517 ou conversão.	93,17	745,36
1	39	8	UN	22273	Filtro de óleo de motor Trator LS 80 ref.: PSL-123 ou conversão	103,53	828,24
1	40	24	UN	22274	Filtro de óleo do motor Moto Niveladora 120K ref.: IR-1807 ou conversão.	142,80	3.427,20
1	41	12	UN	22275	Filtro do óleo do motor Retro Escavadeira 416-E 2013 nº 7W 2326 ou conversão.	121,83	1.461,96
1	42	12	UN	6492	Filtro de óleo do motor MB 2729 6x4 Atron 2013 ref.: WOE-450 ou conversão.	92,23	1.106,76

1	43	6	UN	6506	Filtro de óleo do motor Toyota Bandeirantes, ano 1985, AHL-9804 ref.: PH-5261	115,50	693,00
1	44	24	UN	22276	Filtro de óleo do motor Pa Carregadeira CASE 621E ref.: 84228488	266,33	6.391,92
1	45	24	UN	22277	Filtro de óleo do motor Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref.: 400508-00036 ou conversão	818,33	19.639,92
1	46	12	UN	22278	Filtro de óleo do motor Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref.: PH-2801B ou conversão	118,40	1.420,80
1	47	20	UN	22279	Filtro de óleo do motor Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC ref.: RE-539279 ou conversão	598,67	11.973,40
1	48	8	UN	22280	Filtro de óleo do motor VW 8-150 Furgão MCW-7574 ref.: WO-540 ou conversão	168,40	1.347,20
1	49	3	UN	22281	Filtro de óleo do motor Fiat Uno Mille Fire 1.0 Flex AUX-6792 ref.: WO-120 ou conversão	45,90	137,70
1	50	28	UN	22282	Filtro de óleo do motor MB Sprinter 2.2 CDI BCU-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref.: WOE-455 ou conversão	83,17	2.328,76
1	51	6	UN	22283	Filtro de ar do motor GM Montana 1.4 flex. ASE-1868/BCU-5E41/BCW-1D78 ref.: FAP-3280 ou conversão	52,00	312,00
1	52	4	UN	22284	Filtro de ar do motor GM Montana 1.4 flex. BCU-5E41/BCW-1D78 ref.: FAP-2827 ou conversão	32,47	129,88
1	53	23	UN	22285	Filtro de ar do motor Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref.: FAP-3599 ou conversão	80,70	1.856,10
1	54	6	PÇ	15718	Filtro de ar do motor Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref.: FAP-2831 ou conversão	47,17	283,02
1	55	2	UN	22286	Filtro de ar do motor VW Saveiro Robust 1.6 Flex BCV-2D21 ref.: FAP-2219 ou conversão	51,17	102,34
1	56	6	UN	22287	Filtro de ar do motor Ford Cargo 2431/Cargo 1419 ref.: AF-25997 ou conversão	275,00	1.650,00
1	57	3	UN	22288	Filtro de ar Trator John Deere 6415 150288 ref.: AL-177184 ou conversão.	435,13	1.305,39
1	58	4	UN	12019	Filtro de ar Bob Cat S-130 ref.: 675517 ou conversão.	277,33	1.109,32
1	59	3	UN	22289	Filtro de ar primário Trator LS U80 ref.: ARS-8889 ou conversão	260,67	782,01
1	60	3	UN	22290	Filtro de ar secundário Trator LS U80 ref.: ASR-889	171,33	513,99
1	61	5	UN	22291	filtro de ar primário Moto Niveladora 120K ref.: 245-6375 ou conversão	574,33	2.871,65
1	62	5	UN	22292	Filtro de ar secundário Moto Niveladora 120K ref.: 245-6376	295,67	1.478,35
1	63	6	UN	22293	Filtro de ar primário Retro Escavadeira 416E ref.: 293-4053 ou conversão ou conversão.	688,17	4.129,02
1	64	6	UN	10211	Filtro de ar secundário Retro Escavadeira 416E ref.: 227-7449 ou conversão	688,90	4.133,40
1	65	3	UN	22294	Filtro de ar primário MB 2729 Atron ref.: LX-1719 ou conversão	284,67	854,01

1	66	3	UN	22295	filtro de ar secundário MB 2729 Atron ref.: HDS-839 ou conversão	128,97	386,91
1	67	2	UN	22296	Filtro de ar primário Toyota Bandeirantes ref.: LX-275 ou conversão	176,23	352,46
1	68	2	UN	22297	Filtro de ar secundário Toyota Bandeirantes ref.: LXS-5/1 ou conversão	100,78	201,56
1	69	4	UN	22298	Filtro de ar primário Pá Carregadeira CASE 621E ref.: 87704244 ou conversão	470,67	1.882,68
1	70	4	UN	22299	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira 621E ref.: 8602996 ou conversão	234,50	938,00
1	71	4	UN	22300	Filtro de ar primário Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref.: 474.00040 ou conversão	726,00	2.904,00
1	72	4	UN	22301	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref.: 474.00039 ou conversão	341,00	1.364,00
1	73	4	UN	22302	Filtro de ar primário Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref.	418,00	1.672,00
1	74	4	UN	22303	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref.	335,00	1.340,00
1	75	5	UN	22304	Filtro do ar primário Escavadeira Hidráulica 160 GL-C ref.: AT-332908 ou conversão	635,00	3.175,00
1	76	5	UN	22305	Filtro de ar secundário Escavadeira Hidráulica ref.: AT-332909 ou conversão	388,33	1.941,65
1	77	3	UN	22306	Filtro de ar do motor Furgão VW 8150 MCW-7574 ref.: WO-0512 ou conversão	250,47	751,41
1	78	12	UN	22307	Filtro de ar do motor MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCI-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref.: FAP-9112 ou conversão	152,10	1.825,20
1	79	6	UN	22308	Filtro de ar do motor Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 ref.: WR-317 ou conversão	159,53	957,18
1	80	6	UN	22309	Filtro de ar do motor Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 ref. FAP-3271/4 ou conversão	149,20	895,20
1	81	2	UN	22310	Filtro de ar do motor Fiat uno Mille Fire Flex 1.0 AUX-6792 ref. FAP-4033 ou conversão	47,53	95,06
1	82	6	UN	22311	Filtro de ar Kombi 1.4 Flex ARD-7952/AUH-7842 ref. WR-200/3 ou conversão	79,70	478,20
1	83	6	UN	22312	Filtro de ar primário Micro Ônibus Iveco City Class. 3.0 ARL-8245/AXO-6610 ref. WR-200/8 ou conversão	196,43	1.178,58
1	84	6	UN	22313	Filtro de ar secundário Micro Ônibus Iveco City Class. 3.0 ARL-8245/AXO-6610 ref. WR-200/85 ou conversão	175,70	1.054,20
1	85	6	UN	22314	Filtro de ar primário Micro Ônibus 8.120 ARO-6680/ARO-8F96 ref. WAP-285 ou conversão	163,27	979,62
1	86	6	UN	22315	Filtro de ar secundário Micro Ônibus VW 8.120 ARO-6680/8F96 ref. WAP-187/S ou conversão	188,39	1.130,34
1	87	8	UN	22316	Filtro de ar Kit Ônibus VW 15.190 AXC-7295/AXC-7320 ref. WAP-103K ou conversão	352,30	2.818,40
1	88	12	UN	22317	Filtro de ar primário Ônibus MB 1519 BBJ-5983/VW ATC-3B52/ATC-3B54/AMU-3E87 ref. ARS-9839 ou conversão	275,83	3.309,96

1	89	12	UN	22318	Filtro de ar secundário Ônibus MB 1519 BBJ-5983/VW ATC-3B52/ATC-3B54/AMU-3E87 ref. ASR-839 ou conversão	237,93	2.855,16
1	90	11	UN	22319	Filtro de combustível Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCU-5E41-BCW-1D78 ref. FCI-1660 ou conversão.	52,63	578,93
1	91	38	UN	22320	Filtro de Combustível VW Gol 1.0 Flex BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A92/BCU-2A95/BCU-2A93/BAU-7565/BCL-4858/BCU-2A91/BBW-7723/VW Voyage BCU-2A96/BDJ-3G93/Saveiro Robust BCU-2D21/VW KOMBY 1.4 Flex ARD-7952/AUH-7842 Ref. FCI-1630 ou conversão	42,77	1.625,26
1	92	3	UN	22321	filtro de combustível Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref. FAP-2831 ou conversão	53,83	161,49
1	93	6	UN	22322	Filtro de combustível Ford Cargo 1419 Pipa BBX-9644/Ford Cargo 2431 ref. FF 5421 ou conversão	228,27	1.369,62
1	94	6	UN	22323	Filtro de combustível Ford Cargo 1419 Pipa BBX-9644/Ford Cargo 2431 ref. FS 20026 ou conversão	313,00	1.878,00
1	95	3	UN	22324	Filtro de combustível Ford Cargo 2431 2018/19 ref. AS 2500 ou conversão	229,17	687,51
1	96	6	UN	22325	Filtro de combustível M.Benz Atron 2729 ref. PSD-920/1 ou conversão.	153,10	918,60
1	97	6	UN	22326	Filtro de combustível MB-2729 2013 AYA-9233 ref. PEC-3024 ou conversão.	153,63	921,78
1	98	6	UN	22327	Filtro de Combustível separador Bob Cat S-130 ref. P551039 ou conversão	273,67	1.642,02
1	99	6	UN	12022	Filtro de combustível Bob Cat S-130 ref. P-550318 ou conversão.	113,33	679,98
1	100	6	UN	22328	Filtro de combustível Moto Niveladora 120K 2013 ref. IR-0762 ou conversão.	379,00	2.274,00
1	101	6	UN	6459	Filtro de combustível Moto Niveladora Caterpillar 120K 2013 ref. 326-1644 ou conversão	491,67	2.950,02
1	102	6	UN	22329	Filtro de combustível Separador Retro Escavadeira 416-E Ref. 361-9554 ou conversão.	455,97	2.735,82
1	103	6	UN	22330	Filtro de combustível Retro Escavadeira 416-E 2013 Ref. 156-200 ou conversão.	280,00	1.680,00
1	104	12	UN	22331	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira CASE 621E ref. 2992447 ou conversão.	592,33	7.107,96
1	105	12	UN	22332	Filtro de combustível Pá Carregadeira CASE 621E ref. 84348882 ou conversão.	217,00	2.604,00
1	106	12	UN	22333	Filtro de combustível Pá Carregadeira CASE 621E ref. 84412164 ou conversão.	370,33	4.443,96
1	107	12	UN	22334	Filtro de combustível Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref. 400403-00126	240,00	2.880,00
1	108	12	UN	22335	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira DL 200-2 ref. 400508-00062	513,33	6.159,96
1	109	6	UN	22336	Filtro de combustível Pá Carregadeira Eougem OJ 630 ref.	386,67	2.320,02

1	110	6	UN	22337	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira Eougem OJ 630 ref.	362,17	2.173,02
1	111	4	UN	10798	Filtro de combustível Trator John Deere 6415 nº RE 62419 ou conversão.	465,00	1.860,00
1	112	4	UN	2345	Filtro de combustível Trator John Deere 6415 nº DK 24057 ou conversão.	435,17	1.740,68
1	113	3	UN	22338	Filtro de combustível Toyota AHL-9804 1985 ref.: C-11860-ZP ou conversão.	41,83	125,49
1	114	3	UN	22339	Filtro do combustível VW Furgão 8150 ref.: FCD-2060 ou conversão	223,72	671,16
1	115	3	UN	22340	Filtro do combustível separador Furgão VW 8150 ano 2005 ref.: FCD-30123 ou conversão	281,33	843,99
1	116	6	UN	22341	Filtro primário do combustível Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC ref.: RE 5522966 ou conversão	347,40	2.084,40
1	117	6	UN	22342	Filtro final do combustível Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC ref. RE 509032 ou conversão	352,67	2.116,02
1	118	6	UN	22343	Elemento do filtro do combustível auxiliar Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC ref. AT365870 ou conversão	573,33	3.439,98
1	119	12	UN	22344	Filtro de Combustível Renault Master AYJ-1582/BAK-8638. Ref. FCD 0816/2 ou conversão.	85,07	1.020,84
1	120	2	UN	22345	Filtro de Combustível fiat Uno Mille Fire 1.0 Flex AXU-6792 Ref. FCI-1610 ou conversão	61,50	123,00
1	121	12	UN	22346	Filtro de combustível Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 Ref. FCD-0771 ou conversão	133,53	1.602,36
1	122	6	UN	22347	Filtro de combustível Micro Ônibus Iveco City Class. 3.0 ARL-8245 ref. FCD-2096 ou conversão	117,40	704,40
1	123	6	UN	22348	Filtro de combustível Micro Ônibus Iveco City Class. 3.0 AXO-6610 ref.: FCD-0778 ou conversão	188,12	1.128,72
1	124	10	UN	22349	Filtro de combustível Micro Ônibus VW 8.120 ARO-6680/ARO-8F96 ref. FCD-2225 ou conversão	193,41	1.934,10
1	125	12	UN	22350	Filtro de combustível Ônibus Volksbuss 15-190 AXC-7295/AXC-7320 Ref. 2209 ou conversão.	186,33	2.235,96
1	126	12	UN	6466	Filtro de combustível Ônibus VW 15.190, ano 2013, AXC-7295 e AXC-7320 Ref. R-120LJ-10M-AQ II ou conversão	199,67	2.396,04
1	127	6	UN	22351	Filtro de combustível Ônibus MB 1419 BBJ-5983 ref. PSD-920/1 ou conversão.	172,00	1.032,00
1	128	6	UN	22352	Filtro de combustível Ônibus MB 1419 BBJ-5983 ref. PSD 460/1 ou conversão.	157,33	943,98
1	129	10	UN	22353	Filtro de combustível Ônibus VW Mascarello Roma 320CV ATC-3B52/ATC-3B54 ref. PSD-960 ou conversão	289,67	2.896,70
1	130	5	UN	22354	Filtro de combustível Ônibus VW INDUSCAR 260CV AMU-3E87 REF: PSC-353 ou conversão	210,00	1.050,00
1	131	5	UN	22355	Filtro de combustível Ônibus VW INDUSCAR 260CV AMU-3E87 REF: PSC-72/2 ou conversão	61,50	307,50

1	132	28	UN	22356	Filtro de Combustível MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 Ref. FCD-2184 ou conversão	668,67	18.722,76
1	133	9	UN	22357	Filtro de ar condicionado Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCU-5E41/BCW1D78Ref: AKX-3536 ou conversão.	57,50	517,50
1	134	23	UN	22358	Filtro de ar condicionado Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref. AKX-35280 ou conversão	67,83	1.560,09
1	135	3	UN	22359	Filtro de ar condicionado Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref. AkX-35321 ou conversão	51,83	155,49
1	136	7	UN	22360	Filtro de ar condicionado VW Saveiro Robust 1.6 Flex BCV-2D21/BDJ-3G93/BCU-2A96 ref. AKX-35163 ou conversão	60,83	425,81
1	137	3	UN	22361	Filtro de ar condicionado Ford Cargo 2431 2018/Ford Cargo 1419 2018 ref. FC-6200 ou conversão	101,83	305,49
1	138	3	UN	22362	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K ref. 7T-7358 ou conversão.	417,67	1.253,01
1	139	3	UN	22363	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K ref. 231-4487 ou conversão.	554,50	1.663,50
1	140	3	UN	22364	Filtro de ar condicionado MB 2729 6x4 Atron 2013 AYA-9233 ref. AKX-4014 ou conversão.	112,27	336,81
1	141	3	UN	22365	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref. 87712194 ou conversão	514,67	1.544,01
1	142	3	UN	22366	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref. 84234542 ou conversão	291,33	873,99
1	143	3	UN	22367	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref. 84389987 ou conversão	470,40	1.411,20
1	144	3	UN	22368	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira Doosan DL 200-2 ref. 471.00107	860,33	2.580,99
1	145	3	UN	22369	Filtro de ar recirculação Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref. 400.402-00001	323,33	969,99
1	146	3	UN	22370	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere ref. 4S00686	373,33	1.119,99
1	147	3	UN	22371	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere ref. 4S00685	423,33	1.269,99
1	148	3	UN	22372	Filtro de Ar Condicionado MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref. AKX-3565 ou conversão	101,60	304,80
1	149	12	UN	22373	Filtro de Ar Condicionado Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 ref. AKX-1201 ou conversão	89,07	1.068,84
1	150	7	UN	22374	Filtro de Ar Condicionado Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 ref. AKX-3548 ou conversão	74,33	520,31
1	151	5	UN	22375	Filtro de ar condicionado Ford KA 1.0 Flex 2018 BCL-4857 ref. AKX-35347F ou conversão	58,93	294,65
1	152	4	UN	22376	Filtro do óleo hidráulico Retro Escavadeira 416E ref. 126-1817 ou conversão.	970,33	3.881,32

1	153	4	UN	22377	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira CASE 621E ref. 84406710 ou conversão	904,33	3.617,32
1	154	4	UN	22378	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref. 474.00055 ou conversão.	502,27	2.009,08
1	155	3	UN	22379	Filtro do óleo hidráulico Trator John Deere 6415 ref. AL-160771 ou conversão.	696,67	2.090,01
1	156	4	UN	12038	Filtro do óleo do hidráulico Bob Cat S-130 ref. 900277Q ou conversão	542,43	2.169,72
1	157	6	UN	22380	Filtro do óleo hidráulico Escavadeira Hidráulica 160 GLC ref.: FYA 00033065 ou conversão	894,13	5.364,78
1	158	3	UN	22381	Filtro da transmissão Retro Escavadeira 416E nº 119-4740 ou conversão.	703,33	2.109,99
1	159	3	UN	22382	Filtro da transmissão Trator John Deere 6415 nº AL-156625 ou conversão.	760,00	2.280,00
1	160	4	UN	22383	Filtro de transmissão Pá Carregadeira CASE 621E ref.: 84491498 ou conversão	663,33	2.653,32
1	161	4	UN	22384	Filtro da transmissão Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref.: K1029612 ou conversão.	609,77	2.439,08
1	162	4	UN	22385	Filtro da transmissão Bob Cat S-130 ref.: 550939 ou conversão	405,87	1.623,48

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 647.046,43 (seiscentos e quarenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Observações:

- Os lubrificantes ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.
- A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência nacional do Petróleo, podendo o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não-conforme com relação a qualidade.
- Os produtos apresentados deverão ser de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes reconicionados ou de 2ª mão, e os mesmos deverão ser homologados por alguma montadora.
- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999**, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 04/99, que especifica os óleos lubrificantes básicos de origem nacional ou importado para comercialização em território nacional.
- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014** que estabelece critérios de obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes destinados ao uso veicular e industrial e aditivos em frascos para óleos lubrificantes de motores automotivos, bem como as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores;
- As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta de preços os respectivos **boletins técnicos dos óleos lubrificantes**.

Características e condições do fornecimento:

- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.
- Validade da proposta: 60 dias.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo contratante.
- Prazo de entrega: o fornecimento será de forma parcelada conforme a necessidade da administração e o produto deverá ser entregue diariamente em até **02(dois) dias úteis**, contados do recebimento da



requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

5. Prazo de Pagamento: Em até **30 dias após a entrega da mercadoria.**

6. Prazo de vigência da ata: 12(doze) meses.

7. Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual nº **(00000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx)**.

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, **(casado)**, **(representante legal)**, portador da cédula de identidade RG nº **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxxxx)**.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de PÉROLA, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº **XXX**, na Modalidade **Pregão Presencial nº XX**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

ANEXO VI

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

PÉROLA/Pr, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX Ltda

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes destinados para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item n.º	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

- 1.1** Prazo de entrega: o fornecimento será de forma parcelada conforme a necessidade da administração e o produto deverá ser entregue diariamente em até **02(dias) úteis**, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
- 1.2** Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.
- 1.3** Validade da proposta: 60 dias.
- 1.4** Prazo de vigência do contrato: 12(doze) meses.
- 1.5** Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.6** O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

PÉROLA/Pr, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/ 2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023

Aos ** de ***** de 2023, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2023, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/2023, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes destinados para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná., conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------	-------	------------------	------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de até 12 (doze) meses. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 - A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA GERAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Local e data: _____

Prefeita Municipal

Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL